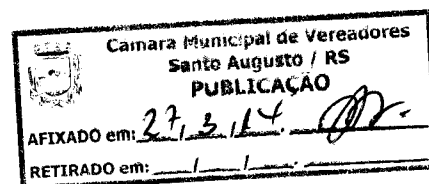


Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de espaço público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão de uso de espaço público, em favor da Sociedade Educacional de Santo Augusto Ltda. – FAISA, para a utilização dos seguintes bens:

I – o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, exceto a sala destinada a Direção e a Coordenação Pedagógica da mesma, para utilização das 18h (dezoito horas) às 23h (vinte e três horas), das segundas-feiras às sextas-feiras;

II – o Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, para utilização das 18h (dezoito horas) às 23h (vinte e três horas), das segundas-feiras às sextas-feiras, e das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) dos sábados;

III – todos os banheiros do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato.

Art. 2º A presente cessão é destinada para que, nas salas de aula, a cessionária desenvolva as aulas dos cursos de ensino superior, e no ginásio de esportes e nas quadras, ministre aulas práticas do curso de educação física, bem como desenvolva projetos sociais.

Art. 3º A cessão de uso dos bens descritos no Art. 1º desta Lei, será efetuada conforme condições estabelecidas no convênio de cessão de uso de espaço público.

Art. 4º Em contrapartida a FAISA se compromete a:

I – disponibilizar uma funcionária, a partir das 17h (dezessete horas) para realizar a limpeza dos banheiros e das salas de aula cedidas;

II – realizar a conservação e manutenção dos banheiros, das salas de aula cedidas e de todo o prédio;

III – realizar o conserto dos danos causados, bem como trocar as lâmpadas e a reposição de materiais de higiene utilizados;

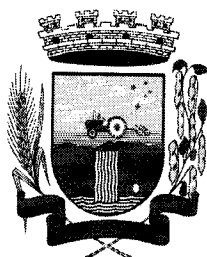
IV – efetuar a reforma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, no valor de R\$ 13.297,93 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 5º A cessão de uso de que trata esta lei é pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br



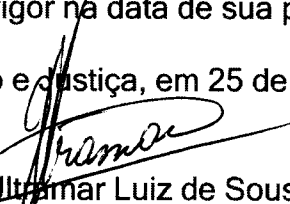
Câmara de Vereadores Santo Augusto

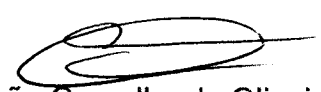
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

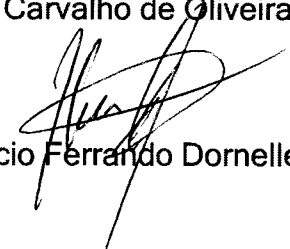
Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.382, de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição e Justiça, em 25 de março de 2014.


Ver. Ultrapamar Luiz de Sousa
Presidente e Relator


Ver. João Carvalho de Oliveira - Secretário


Ver. Horácio Ferrando Dornelles - Membro